

Referente ao PROCESSO Nº 91/2023 - PROJETO DE LEI nº 67/2023

EMENDA ADITIVA nº EmA 1/2023

Adiciona Artigo 6° ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 67/2023, contido no Processo nº 91/2023 que desafeta imóveis de propriedade do Município de Caxias do Sul que descreve, e autoriza alienação na forma da lei, renumerando-se os demais artigos.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

 $\acute{\rm E}$ adicionado artigo 6º ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 67/2023, renumerandose os demais artigos:

"(...)
Art. 6° Os recursos provenientes das alienações dos imóveis especificados nesta lei serão destinados exclusivamente para garantir a indenização de áreas particulares atingidas por gravames de utilidade pública para fins de desapropriação.
(...)"

Caxias do Sul, 4 de outubro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023 às 16:12 MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Líder Bancada - NOVO

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023 às 16:13 RICARDO ZANCHIN - Vice-Líder Bancada - NOVO

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracao-web.do?alvo=autenticidade-documento-A1242.6.2023 o uacessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracao-web.do?alvo=autenticidade-documento-A1242.6.2023 o uacessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracao-web.do?alvo=autenticidade-documento-A1242.6.2023 o uacessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracao-web.do?alvo=autenticidade-documento-A1242.6.2023 o uacessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracao-web.do?alvo=autenticidade-documento-A1242.6.2023.

Protocolado em 04/10/2023 17:01

Disponibilizado em 04/Outubro/2023